



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**  
**COLEGIADO DE CURSO DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA**  
Av. Minas Gerais, nº 5.189 - Ouro Verde - Governador Valadares - Minas Gerais - CEP: 35057-760  
Tel: 3272 5400

**Normativa de nº 01/2022**

Dispõe sobre a regulamentação do trabalho de conclusão do curso bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária do Instituto Federal de Minas Gerais Campus Governador Valadares.

O Colegiado do curso de bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária do Instituto Federal de Minas Gerais Campus Governador Valadares, de acordo com as atribuições previstas no Regulamento de Ensino do IFMG e na Portaria de Constituição do Colegiado do Campus, resolve:

**Art. 1.** Aprovar as normas relativas à elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), atividade obrigatória para a obtenção do grau em Engenharia de Ambiental e Sanitária.

**1. DA NATUREZA E VIABILIZAÇÃO DO TRABALHO**

**Art. 2.** O objetivo do TCC é a resolução, por parte do aluno, de um problema pertinente à área de atuação de um Engenheiro Ambiental e Sanitarista.

**Parágrafo Único.** O problema a ser resolvido poderá ter características de um problema de pesquisa (empírica ou teórica) ou de um problema prático, desde que sejam utilizados ferramentas e procedimentos metodológicos pertencentes a uma das áreas e subáreas da Engenharia Ambiental e Sanitária, listados e descritos brevemente no Anexo I - Áreas e Subáreas da Engenharia Ambiental e sanitária.

**Art. 3.** O TCC é desenvolvido em duas etapas: Projeto de TCC, recomendada para o 9º período do curso; e Desenvolvimento de TCC, recomendada para o 10º período do curso.

§ 1º. A disciplina Projeto de TCC compreende o desenvolvimento do projeto do TCC;

§ 2º. A disciplina Desenvolvimento de TCC compreende o desenvolvimento final do TCC, contemplando todos os elementos apresentados no Art. 20;

§ 3º. A disciplina Projeto de TCC é pré-requisito da disciplina Desenvolvimento de TCC.

**Art. 4.** O aluno deverá, durante toda a realização do trabalho, ser orientado por um professor do IFMG campus Governador Valadares. Quando for o caso, a orientação poderá ser feita por um técnico-administrativo do referido campus.

**Parágrafo Único.** Preferencialmente, o orientador deverá ser um professor atuante no curso de graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária.

**Art. 5.** Quando a natureza do trabalho for empírica, realizada em uma instituição não vinculada ao IFMG, a exemplo de empresas ou pessoas, o aluno deve apresentar uma carta autorizando a realização do trabalho e divulgação de informações (Anexo II - AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE TRABALHO E DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES).

§ 1º. Compete ao aluno, auxiliado pelo orientador, a viabilização do acesso ao ambiente de pesquisa escolhido.

§ 2º. No caso da criação de patentes, esta deverá respeitar as normas do IFMG, ficando em nome do IFMG, do aluno, do professor orientador e do coorientador (quando houver); observada a legislação emanada do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/IFMG) e do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

§ 3. Caso se aplique, devem ser verificadas as questões relacionadas ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) em situações de pesquisa relativas a seres humanos (direta ou indiretamente).

§ 4. Caso a pessoa ou a empresa, na qual o aluno desenvolveu o trabalho, não autorize a divulgação de alguma informação, o mesmo deve ser mantido no repositório da instituição com as informações não autorizadas suprimidas.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR**

**Art. 6.** O professor orientador será responsável pelo planejamento do trabalho, definição do escopo, acompanhamento e correção do Projeto de TCC e do desenvolvimento do TCC final, além do agendamento e coordenação da apresentação final nos dois casos.

§ 1º. O professor orientador deve estabelecer um cronograma de atividades, a cada semestre de orientação, em comum acordo com o aluno, e avaliar o cumprimento do mesmo. O cronograma deverá conter todas as etapas necessárias para a efetivação do trabalho referente ao Projeto de TCC e ao Desenvolvimento de TCC. Este cronograma deverá constar na cartaconvite, conforme (Anexo III - MODELO CARTA CONVITE).

§ 2º. O professor orientador disponibilizará parte de seu tempo para reuniões periódicas com o aluno. Esses encontros serão definidos em comum acordo entre aluno e professor orientador.

§ 3º. O professor orientador é responsável por formalizar todas as etapas relativas à orientação com o professor da disciplina, que se constituem na formalização de aceite de orientação (Anexo III - MODELO DE CARTA CONVITE), da conclusão da disciplina Projeto de TCC (com envio, via e-mail, da nota dos discentes orientados), e da conclusão da disciplina Desenvolvimento de TCC (Anexo IV - ATA DE DEFESA). Essa formalização se dará por meio do envio digital dos documentos supracitados ao(s) professor(es) da(s) disciplina(s) Projeto de TCC e Desenvolvimento de TCC, e os alunos orientandos devem se direcionar ao professor orientador, solicitando a formalização das etapas.

§ 4º. Caso haja necessidade de manifestação de cancelamento do vínculo de orientação, antes da conclusão de qualquer etapa relativa às disciplinas Projeto de TCC e Desenvolvimento de TCC, o orientador deverá formalizar o cancelamento do vínculo com o aluno orientado (Anexo V - CANCELAMENTO DO VÍNCULO DE ORIENTAÇÃO). Esse processo será dado por meio do envio digital dos documentos supracitados ao(s) professor(es) da(s) disciplina(s) Projeto de TCC e à Desenvolvimento de TCC e os alunos orientandos devem se direcionar ao professor orientador, solicitando a formalização da etapa.

§ 5º. Cabe ao orientador criar o processo, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para a inclusão de todos os documentos necessários do(a) discente orientando(a) - cadastro de usuário externo e anexos desta normativa.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO**

**Art. 7.** O(a) discente deverá escolher um(a) professor(a) orientador(a) e, uma vez estabelecido o vínculo de orientação, deverá propor um tema de trabalho dentro da área de atuação deste através do Anexo III - Modelo Carta Convite, que deve ser pactuada em até três semanas do início do período letivo. O aluno deverá enviar e-mail ao(s) professor(es) da(s) disciplina(s) Projeto de TCC e à Desenvolvimento de TCC, com cópia ao professor(a) orientador(a), com o número do processo criado no SEI, onde constam os seus documentos.

§ 1º. O vínculo de orientação tem validade mínima de um semestre letivo. Caso o aluno deseje, em algum momento, trocar de orientador, deve-se esperar até o período seguinte para solicitar o registro, junto à COEAS, dessa nova orientação;

a. Se o aluno tiver iniciado a orientação e não tiver concluído a disciplina Projeto de TCC no momento da troca de orientador, as horas desta atividade só poderão ser lançadas ao final do semestre em que houve a formalização da nova orientação, ou seja, no semestre seguinte ao rompimento da relação de orientação anterior.

§ 2º. Caso o aluno precise trocar de orientador, advindo da decisão deste último devido ao desempenho insuficiente para aprovação na disciplina (Artigo 19º), o aluno também deverá aguardar até o período letivo seguinte para formalizar nova orientação.

§ 3º. Caso o aluno precise trocar de orientador por motivos de licença médica, afastamento ou exoneração do professor, este não estará sujeito à espera do semestre seguinte para fazer a formalização da nova orientação. Mas compete ao aluno a iniciativa de procurar outro orientador ou solicitar indicação ao colegiado do curso em até uma semana após o ocorrido, tanto para Projeto de TCC quanto para Desenvolvimento de TCC;

§ 4º. Caso o aluno precise trocar de orientador por motivo de não cumprimento das atribuições do docente, o discente não estará sujeito à espera do semestre seguinte para fazer a formalização da nova orientação. Mas compete ao aluno a iniciativa de procurar outro orientador ou solicitar indicação ao colegiado do curso em até uma semana após o ocorrido, tanto para Projeto de TCC quanto para Desenvolvimento de TCC;

§ 5º. Em caso de realização das disciplinas Projeto de TCC e Desenvolvimento de TCC por orientadores diferentes, mantendo-se o mesmo tema e o mesmo direcionamento do trabalho, cabe ao aluno solicitar a COEAS, com a anuência do professor da disciplina Desenvolvimento de TCC, a formalização dessa mudança de orientação no semestre de desenvolvimento e defesa do trabalho de conclusão de curso.

**Art. 8.** Quanto ao Projeto de TCC e Desenvolvimento do TCC, é de inteira responsabilidade do aluno:

§ 1º. O cumprimento de todas as etapas do cronograma estabelecido em comum acordo com o orientador e sob o minucioso acompanhamento deste;

§ 2º. A redação do trabalho de conclusão de curso;

§ 3º. A realização das correções e melhorias do trabalho, ou de suas partes, sugeridas pelo professor orientador, e a entrega nos prazos estipulados;

§ 4º. A realização da correção final do trabalho, com vistas ao encaminhamento do mesmo à Biblioteca do Campus, dentro do prazo estipulado.

§ 5º. Desenvolvimento de artigo proveniente do trabalho de conclusão de curso, a ser enviado ao professor orientador;

§ 6º. Aceitar a inclusão do seu trabalho no repositório da instituição e em outros meios de divulgação. A não autorização de divulgação do trabalho só acontecerá em casos de pedido de patente e/ou registro de produtos efetivado (devendo preencher o Anexo VI - TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE).

## **4. PROJETO DE TCC**

### **4.1 Escolha e aceitação do Professor Orientador**

**Art. 9.** O professor convidado a ser orientador deverá fornecer ao aluno uma carta convite, informando a aceitação ou não aceitação do pedido de orientação conforme o Anexo III - MODELO CARTA CONVITE.

§ 1º. No processo do SEI deve constar, até a terceira semana do início do semestre letivo, a carta convite emitida pelo professor orientador ao professor responsável pela disciplina Projeto de TCC. Os alunos orientandos devem se direcionar ao professor orientador, solicitando a formalização da etapa.

§ 2º. O colegiado é responsável por delegar um professor orientador para o aluno, quando o mesmo receber uma negativa do professor via carta de convite (Anexo III - MODELO DE CARTA CONVITE). Esta escolha obedecerá, preferencialmente, o professor com menor número de orientandos e, se possível, respeitando a área afim de atuação do orientador.

§ 3º. O aluno poderá ser coorientado por um profissional de nível superior, independente do vínculo deste com a instituição acadêmica, desde que o mesmo seja atuante na área do tema do TCC e contribua com sua execução. A coorientação também deve ser formalizada através de carta convite (Anexo III - MODELO DE CARTA CONVITE) e entregue por e-mail ao professor orientador, que deverá anexá-la ao processo do SEI.

**Art. 10.** O professor orientador deve estabelecer um cronograma de atividades em comum acordo com o aluno, e avaliar o cumprimento do mesmo. O cronograma deverá conter todas as etapas necessárias para a efetivação do trabalho referente ao Projeto de TCC e ao Desenvolvimento de TCC. Este cronograma deverá constar na carta convite (Anexo III - MODELO DE CARTA CONVITE).

**Art. 11.** O professor orientador deve definir área e subárea do trabalho, em comum acordo com o aluno, utilizando como referência o Anexo I - ÁREAS E SUBÁREAS DA ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA e linhas de pesquisa dos professores do curso. Essa informação deve ser disponibilizada na carta convite (Anexo III - MODELO DE CARTA CONVITE).

#### **4.2 Da estrutura do Trabalho**

**Art. 12.** A disciplina Projeto de TCC compreende o desenvolvimento do projeto do TCC e contempla: Elementos pré-textuais (Capa, Folha de rosto e Sumário), parte dos elementos textuais (Capítulo introdutório, revisão de literatura, metodologia, cronograma e resultados esperados) e elementos pós-textuais; conforme apresentado no Art. 20;

#### **4.3 Das atividades a serem realizadas na disciplina Desenvolvimento do TCC**

**Art. 13.** Caberá ao professor responsável pela disciplina Projeto de TCC apresentar toda a documentação referente à normatização do Trabalho de conclusão de curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, além de receber toda a documentação que formaliza a orientação do aluno em horário de aula.

**Art. 14.** Ao fim do semestre, o aluno matriculado na disciplina deverá entregar o projeto do TCC escrito (Art. 12) e apresentá-lo em forma de seminário para uma comissão examinadora.

§ 1º. O tempo de exposição de cada trabalho será de, no máximo, 10 (dez) minutos; não será estipulado tempo mínimo de apresentação;

§ 2º. A apresentação deverá incluir todos os elementos que compreendem o Projeto do TCC, conforme Art. 12.

§ 3º. O projeto de TCC só será avaliado se o mesmo for entregue, na forma escrita, ao professor orientador e ao responsável da disciplina. Caso contrário, o mesmo será reprovado na disciplina de Projeto de TCC.

**Art. 15.** Caberá ao professor responsável pela disciplina Projeto de TCC formalizar todas as etapas relativas à organização do seminário.

§ 1º. Definir data e horário de apresentação dos seminários e se acontecerá em modo presencial ou por via digital.

§ 2º. Selecionar e convidar, junto ao professor orientador, no mínimo um professor na área do TCC de cada um dos alunos matriculados na disciplina.

§ 3º. A comissão examinadora, que julgará todos os trabalhos apresentados, deverá ser formada por, pelo menos, 02 (dois) professores, além dos orientadores e coorientadores (quando houver).

§ 4º. O seminário de pesquisa acontecerá em formato de evento, aberto ao público, sujeito a emissão de certificado aos participantes.

**Art. 16.** Caberá à comissão examinadora apenas sugerir alterações nos projetos de TCC apresentados pelos alunos.

#### **4.4 Avaliação do aluno na disciplina**

**Art. 17.** O professor orientador avaliará o projeto de TCC elaborado pelo aluno consolidando a nota final por meio de envio de e-mail ao professor da disciplina.

§ 1º. A avaliação do TCC consistirá na avaliação do(a) docente responsável pela disciplina, que atribuirá 30% da nota às entregas dos elementos descritos pelo Art. 12, e os demais 70% serão designados pelo(a) docente orientadora(a) quanto à qualidade do trabalho escrito entregue, seguindo o barema do Anexo VII - FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC1.

**Art. 18.** O envio da nota, por parte do professor orientador ao professor da disciplina, deve acontecer em até sete dias após a apresentação do Seminário.

**Art. 19.** A aprovação dar-se-á quando o aluno obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.

### **5. DESENVOLVIMENTO DO TCC**

#### **5.1 Da estrutura do trabalho**

**Art. 20.** A disciplina Desenvolvimento do TCC consiste no desenvolvimento da versão completa do TCC. O mesmo pode ser entregue em sua versão completa, ou a partir de aprovação/publicação de artigo em revista indexada pela CAPES ou de livro/capítulo de livro de editora com classificação Qualis/Capes.

§ 1º. O TCC, em sua versão completa, deve conter elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais listados a seguir:

**1. Elementos pré-textuais:** Elementos que antecedem o texto com informações que ajudam na identificação e utilização do trabalho.

- a. Capa (obrigatório)
- b. Folha de rosto (obrigatório)
- c. Ata de defesa (obrigatório)
- d. Termo de responsabilidade (obrigatório)
- e. Dedicatória (opcional)
- f. Agradecimentos (opcional)
- g. Epígrafe (opcional)
- h. Resumo (obrigatório, seguido de três a cinco palavras-chave)
- i. Abstract (obrigatório, seguido de três a cinco keywords)
- j. Listas de ilustrações, tabelas, abreviaturas e siglas, símbolos (obrigatório, quando existir algum destes elementos no texto)
- k. Sumário (obrigatório)

**2. Elementos textuais:** Parte do trabalho em que é exposto o conteúdo.

- a. Capítulo introdutório (Introdução, Problema, Justificativa e Objetivos geral e Específicos)
- b. Referencial teórico (Revisão de literatura, estado da arte ou contextualização)
- c. Procedimentos metodológicos/Materiais e métodos
- d. Resultados e Discussões (apresentação, análise e discussão)
- e. Considerações finais

**3. Elementos pós-textuais:** Elementos que complementam o trabalho.

- a. Referências (obrigatórias)
- b. Glossário (opcional)
- c. Apêndices (opcional)
- d. Anexos (opcional)

§ 2º. O TCC, em sua versão completa, deve ser formatado conforme as normas da ABNT vigentes e o manual de normalização do IFMG, seguindo template disponibilizado.

§ 3º. O TCC, em sua versão completa, deve conter os mínimos listados a seguir:

- a. mínimo de 25 (vinte e cinco) páginas e, no máximo, 50 (cinquenta) páginas (considerando apenas os elementos textuais);
- b. 10 (dez) referências atualizadas (referências com data publicação de até cinco anos, contadas a partir do ano de apresentação do TCC);
- c. 20 (vinte) referências (incluindo o item “b”).

§ 4º. O TCC, quando submetido em formato de artigo, em revista indexada pela CAPES ou livro/capítulo de livro com classificação Qualis/Capes, deverá respeitar suas instruções e políticas de escopo;

## **5.2. Procedimentos anteriores à apresentação do TCC**

**Art. 21.** Caberá ao aluno entregar ao orientador, quando o mesmo optar por entregar o TCC, em sua versão completa:

§ 1º. Entregar uma cópia impressa e/ou digital (conforme desejo dos membros da banca) do trabalho de conclusão de curso para cada membro da banca, incluindo o orientador, com antecedência mínima de 15 dias da data da defesa;

§ 2º. Entregar um artigo (no formato digital, em documento de texto editável) baseado no trabalho de conclusão de curso, seguindo o template disponibilizado pelo IFMG ou modelo de revista e/ou congresso/simpósio/colóquio ou livro/capítulo de livro de editora com classificação Qualis/Capes e afins que o orientador desejar submeter o trabalho.

**Art. 22.** Caberá ao orientador quando o TCC for entregue em versão completa:

§ 1º. Enviar, via e-mail, as informações descritas no Art. 24 para a COEAS (coordenacao.eas.gv@ifmg.edu.br) com antecedência mínima de 60 dias, contadas a partir do último dia letivo do semestre definido no calendário acadêmico; o professor responsável pela disciplina Desenvolvimento de TCC deverá enviar e-mail aos orientadores solicitando tais informações;

§ 2º. Entregar uma versão impressa e/ou digital (conforme desejo dos membros da banca) do TCC em versão completa a cada um dos membros convidados para banca de apresentação com antecedência mínima de 15 dias, contadas a partir da data de defesa do trabalho de conclusão de curso;

§ 3º. Realizar o agendamento da apresentação do TCC junto à COEAS. A apresentação do TCC, obrigatoriamente, acontecerá com antecedência mínima de 30 dias, contadas a partir do último dia letivo do semestre definido no calendário acadêmico;

**Art. 23.** Caberá ao orientador quando o TCC for submetido, sob formato de artigo, em revista indexada pela CAPES ou livro/capítulo de livro de editora com classificação Qualis/Capes:

§ 1º. Autorizar a submissão do trabalho na revista indexada pela CAPES ou de livro/capítulo de livro de editora com classificação Qualis/Capes, atestando a qualidade do trabalho e a consonância com a política de escopo do periódico;

§ 2º. Sugere-se que o artigo ou livro/capítulo de livro seja submetido com antecedência mínima de 6 meses da data prevista em calendário acadêmico para marcação das bancas em Desenvolvimento de TCC; ressalta-se que cada revista e cada editora de livro tem seu prazo médio de avaliação, devendo o trabalho ser submetido em tempo hábil;

§ 3º. Em casos em que o artigo seja reprovado pelo periódico ou não conte com aceite em tempo hábil, ou de livro/capítulo de livro de editora com Qualis/Capes não publicado em tempo hábil, o aluno deverá transformá-lo em TCC de versão completa e seguir as recomendações dadas a tal modalidade;

§ 4º. Deve-se respeitar:

a. O trabalho deve ser de autoria do aluno, onde este figure como primeiro autor, e ter pelo menos um professor atuante no IFMG campus Governador Valadares como coautor.

b. O tema do artigo deverá ser pertinente às áreas de atuação do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária, conforme disposto no Artigo 2º.

c. Serão aceitos artigos publicados em revistas cadastradas no sistema de Avaliação de periódico Qualis/CAPES como pertinentes às áreas da Engenharia Ambiental e Sanitária;

d. Serão aceitas publicações de livro/capítulo de livro de editoras com classificação Qualis/Capes;

**Parágrafo único:** é dever, tanto do orientador como do aluno, analisar se o tempo médio de avaliação da revista e da editora do livro/capítulo de livro em que se objetiva a publicação, compreende o prazo estabelecido pelo § 2º do Art. 23º. Caso isso não ocorra, estará vetada a submissão do trabalho na revista desejada ou editora do livro/capítulo de livro, devendo ou selecionar outra revista indexada pela CAPES ou editora de livro/capítulo de livro que atenda ao prazo determinado no Art.23 ou optar pela elaboração do TCC em formato completo (conforme Art. 20).

**Art. 24.** O orientador deverá comunicar, via e-mail, à COEAS as seguintes informações:

a. Título do Trabalho de Conclusão de Curso;

b. Nome do Orientando;

c. Nome do Orientador;

d. Nome do Coorientador (quando houver);

e. Sugestão de membros da banca, conforme Art. 26.

f. Indicar se o trabalho será no formato de TCC completo, ou sob forma de artigo ou livro/capítulo de livro, submetido em revista indexada pela CAPES ou editora com classificação Qualis/Capes (informar em qual revista ou editora de livro o trabalho foi submetido e anexar comprovante de submissão, em que deve constar data de submissão e os pareceres da revista ou da editora de livro sobre o trabalho, conforme os parágrafos § 1º , § 2º , § 3º e § 4º do Art. 23);

**Art. 25.** Caberá à coordenação do curso:

§ 1º. Apresentar as bancas sugeridas pelos orientadores via reunião do colegiado de curso para aprovação. Caso a banca não seja aprovada, caberá ao colegiado definir os novos membros da banca;



§ 2º. Definir cronograma de apresentações junto aos orientadores e professor responsável pela disciplina Desenvolvimento de TCC;

§ 3º. Divulgar para a comunidade do Campus o cronograma de apresentações e as informações listadas no Art. 24;

§ 4º. Divulgar para a comunidade do Campus as linhas de pesquisa de cada professor.

### **5.3. Da apresentação do TCC e composição da banca avaliadora**

**Art. 26.** Para os TCCs entregues em formato completo:

§ 1º. A apresentação do trabalho deverá ser realizada em sessão pública, presencial ou digital, perante uma banca examinadora composta por no mínimo 03 (três) membros: o orientador e dois convidados. É lícito à banca ainda incluir a participação do coorientador, se ele existir, como o quarto membro da banca.

§ 2º. Dentre os membros da banca pelo menos um deverá ser um professor atuante no curso de Engenharia Ambiental e Sanitária do IFMG campus Governador Valadares.

§ 3º. O orientador pode incluir, como membro convidado, um profissional (de nível superior) atuante na área em que o trabalho foi desenvolvido.

§ 4º. Cabe ao aluno e ao orientador providenciar a entrega de uma cópia impressa e/ou digital (conforme desejo dos membros da banca) do TCC.

§ 5º. O tempo de exposição de cada trabalho à respectiva banca examinadora será de 25 (vinte e cinco) minutos, com uma tolerância de 05 (cinco) minutos para ou mais ou para menos.

**Art. 27.** Para os TCC submetidos em forma de artigo, em revistas indexadas pela CAPES, ou livro/capítulo de livro de editora com classificação Qualis/Capes:

§ 1º. Artigos aceitos e/ou publicados em revistas indexadas pela CAPES ou livros/capítulos de livros aceitos e/ou publicados em editoras com classificação Qualis/Capes estarão dispensados da formação de bancas e obterão notas de acordo com o Art. 33; para isso, o parecer da revista ou da editora do livro, juntamente com a avaliação Qualis/Capes vigente do periódico ou da editora, devem ser anexados ao processo do aluno no SEI e informado ao professor da disciplina, via e-mail;

§ 2º. A coordenação do curso deverá emitir, conforme ANEXO VIII - ATA DE TCC - TRABALHO PUBLICADO EM REVISTA INDEXADA OU LIVRO/CAPÍTULO DE LIVRO EM EDITORA COM CLASSIFICAÇÃO QUALIS/CAPEs, documento assinado que atesta a orientação, por parte do docente orientador (e de coorientador, quando for o caso).

§ 3º. Artigos aceitos com correções obrigatórias só serão dispensados da apresentação de TCC desde que sejam submetidos novamente à revista com as demandas exigidas. Deverão ser anexados ao processo do aluno no SEI os seguintes documentos comprobatórios: o parecer da revista, o manuscrito antigo e o manuscrito corrigido; o mesmo é exigido para o caso de trabalho em formato de livro/capítulo de livro.

## **5.4 Da Avaliação e lançamento de nota**

### **Para os TCCs entregues em formato completo:**

**Art. 28.** Cada membro da banca avaliará o TCC escrito e a apresentação por meio do barema apresentado no Anexo IX - FICHA DE AVALIAÇÃO DE TCC 2.

**Art. 29.** A formalização do parecer e nota final do TCC dar-se-á por meio da assinatura da ata de defesa (Anexo IV - ATA DE DEFESA) pelos membros da banca. A nota que constará na ata de defesa corresponderá à média aritmética das notas avaliadas.

**Art. 30.** O professor orientador deverá encaminhar, via e-mail, para cada membro da banca, para a COEAS e para o professor responsável pela disciplina Desenvolvimento de TCC o número do processo no SEI que consta os documentos do aluno, inclusive a ata.

**Art. 31.** O professor orientador deve esclarecer ao aluno, no início do processo de orientação, os critérios pelos quais ele será avaliado ao longo de toda a trajetória de realização do trabalho, juntamente com o cronograma de atividades.

**Art. 32.** A aprovação dar-se-á quando o aluno obtiver nota igual ou superior a 60 pontos.

§ 1º. Caso o aluno não obtenha nota igual ou superior a 60 pontos, poderá solicitar ao orientador uma nova apresentação com a mesma banca examinadora, desde que o discente se proponha a fazer as devidas correções no trabalho escrito.

§ 2º. A apresentação obrigatoriamente deverá acontecer dentro do mesmo período letivo em que o aluno realizou a primeira apresentação.

§ 3. O TCC impresso ou em formato digital (conforme a preferência da banca examinadora), devidamente corrigido, deverá ser entregue aos membros da banca examinadora no prazo mínimo de cinco dias antes da nova data de apresentação.

§ 4. Caso o aluno não entregue, até o fim do período letivo, o TCC com as correções sugeridas pela banca, mais o artigo proveniente do trabalho, ao professor orientador e ao professor da disciplina, o mesmo será reprovado.

### **Para os TCC submetidos em forma de artigo, em revistas indexadas pela CAPES e livro/capítulo de livro de editora com classificação Qualis/Capes:**

**Art. 33.** Devem respeitar os parágrafos § 1º, § 2º, § 3º e § 4º do Art. 23 e o Art.27.

§ 1º. No caso da aprovação da COEAS, o aluno será aprovado com nota que corresponderá à avaliação da revista (Qualis) ou equivalente, nas áreas da Engenharia Ambiental e Sanitária:

- a. Um artigo Qualis A1, A2, A3 ou A4 - 100 pontos;
- b. Um artigo Qualis B1 ou B2 - 95 pontos;
- c. Um artigo Qualis B3 - 90 pontos;
- d. Um artigo Qualis B4 - 85 pontos;
- e. Periódicos com outras qualificações ou sem qualificação não serão aceitos.

§ 2º. No caso da aprovação da COEAS, o aluno será aprovado com nota que corresponderá à avaliação da editora de livro/capítulo de livro, de acordo com sua classificação Qualis/Capes:

- a. L1 - 100 pontos;
- b. L2 - 95 pontos;
- c. L3 - 90 pontos;
- d. L4 e L5 - 85 pontos;
- e. LNC (não classificado): não serão aceitos.

**Art. 34.** Caso o trabalho tenha sido aprovado em período anterior à matrícula das disciplinas de Projeto de TCC e Desenvolvimento do TCC, a orientação do aluno ficará a cargo do professor que for coautor do trabalho, sendo necessário realizar e formalizar junto a COEAS todas as etapas pertinentes de orientação e lançamento de notas das disciplinas.

§ 1º. No caso de dois ou mais professores figurarem como coautores do trabalho, um deles poderá ser coorientador do aluno.

§ 2º. Nesse caso específico, poderá ocorrer o lançamento no histórico do aluno das duas disciplinas em um mesmo semestre.

**Art. 35.** A autorização emitida pela COEAS referente à substituição do texto tradicional pelo artigo aceito para publicação deverá ser entregue para o professor orientador, professor coorientador (quando houver) e para o aluno, emitindo documento conforme o Anexo VIII - ATA DE TCC - TRABALHO PUBLICADO EM REVISTA INDEXADA OU LIVRO/CAPÍTULO DE LIVRO EM EDITORA COM CLASSIFICAÇÃO QUALIS/CAPES.

### **5.5 Do envio do TCC para Biblioteca**

**Art. 36.** Em caso de aprovação e após todas as correções, o aluno deverá enviar, por e-mail, ou a versão final do TCC ou o trabalho aceito/publicado em periódico ou em editora em formato editável e em PDF - Portable Document Format (Formato Portátil de Documento) ao professor orientador. Nesta versão, deverá conter a cópia da Ata de Defesa (Anexo IV, se for trabalho completo, ou Anexo VIII, se for trabalho em periódico ou editora) e o Anexo X - TERMO DE RESPONSABILIDADE, devidamente assinados. Também deve anexar ao processo o ANEXO XI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO, contendo a assinatura do aluno. Caso o trabalho contemple desenvolvimento de software, o código fonte e manual de instalação deverão ser enviados via e-mail.

§ 1º. Entrega de TCC final com correções e do trabalho proveniente deve acontecer ao fim da disciplina de Desenvolvimento de TCC.

§ 2º. O orientador deve encaminhar à biblioteca o número do processo do SEI e o TCC final ou trabalho aceito/publicado em periódico ou em editora de cada aluno, juntamente com os referidos anexos, declarando que o mesmo não possui pendências em relação ao TCC até o terceiro dia da semana de exames finais.

§ 3º. É responsabilidade do professor orientador comunicar à biblioteca a publicação do trabalho submetido para que o mesmo seja mantido no repositório do referido instituto.

§ 4º. Na primeira semana, do período letivo seguinte, a biblioteca deve enviar um ofício consolidado à Coordenação de curso e à Secretaria de Registro Acadêmico, constando as entregas feitas pelos discentes, habilitando-os à colação de grau (desejável que se mantenha um processo contínuo no SEI de entrega dos ofícios consolidados, por parte da biblioteca).

## **6. CASOS ESPECIAIS**

### **6.1 Excepcional aproveitamento em Desenvolvimento de TCC**

**Art. 37.** Caso o orientador julgue que o aluno apresentou desempenho acima do esperado e deseje lançar, em um mesmo período letivo, as atividades referentes à Projeto de TCC e Desenvolvimento de TCC, as seguintes condições deverão ser atendidas:

§ 1º. O professor orientador e o aluno deverão atender a todos os prazos apresentados nos artigos 22º, 23º e 36º;

§ 2º. Após a defesa, o professor orientador deverá informar ao professor responsável pela disciplina Projeto de TCC, via e-mail, a nota do aluno.

§ 3º. Caso o aluno seja aprovado pela banca avaliadora, o professor orientador deverá informar à Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária (COEAS) o aproveitamento em desempenho acima do esperado através de memorando, com a ata de defesa em anexo. A COEAS deverá, através de memorando, solicitar à Secretaria de Registro Acadêmico o aproveitamento de estudos com situação aprovado na instituição IFMG- GV, correspondendo ao lançamento da nota do aluno na disciplina Desenvolvimento de TCC.

**Art. 38.** Os alunos que optarem pelo TCC em formato de artigo ou livro/capítulo de livro obterão o excepcional aproveitamento em Desenvolvimento de TCC desde que respeitados os artigos 23º e 27º.

## **7. DO CONTROLE INTERNO DA COEAS**

**Art. 39.** A COEAS fica responsável por receber toda a documentação;

**Art. 40.** A COEAS fica responsável por solicitar o arquivamento da Ata de Defesa na Secretaria de Registro Acadêmico;

**Art. 41.** A COEAS fica responsável por registrar as bancas de avaliação aprovadas ou indicadas pelo colegiado de curso;

**Art. 42.** A COEAS fica responsável por fazer a comunicação/divulgação do cronograma de apresentações de trabalho de conclusão de curso.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 43.** Os casos não previstos neste regulamento serão analisados e dirimidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária do IFMG - Campus Governador Valadares.

**Art. 44.** Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária do IFMG - Campus Governador Valadares.

Governador Valadares, 10 de fevereiro de 2022.

Prof. Luiz Fernando da Rocha Penna  
Presidente do Colegiado do Curso Bacharelado em Engenharia Ambiental e  
Sanitária